



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 04

Ata n.º 14
2020.07.24

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES JI DE FELGUEIRAS | 2020/2021 - Presente a informação prestada pela Chefe dos Serviços de Educação, Dr.ª Sandra Lobão, que obteve a concordância da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada da minuta do protocolo de colaboração, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "*À reunião de Câmara para aprovação.*"-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II a vigorar para o Ano Letivo 2020/2021. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

INFORMAÇÃO N.º 004_CSE_2020

PARA: EX.MA SENHORA VEREADORA ANA MEDEIROS

DE: CSE

DATA: 17/07/2020

DESPACHO:

CONCORDO. À CONSIDERAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE,

20/07/2020

(VEREADORA ANA MEDEIROS)

DESPACHO:

À REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO,

20/07/2020

(PRESIDENTE NUNO FONSECA)

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração | Fornecimento de Refeições JI Felgueiras | 2020/2021

Considerando:

- o Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a partir de 1 de setembro de 1998, em que a autarquia se obriga a assegurar o funcionamento de refeições de forma gradual e progressiva, para as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com as necessidades da família;
- que o Jardim de Infância não tem sala de refeições que permita a implementação do serviço com as condições mínimas higiosanitárias;
- que a Associação de Solidariedade Social João Paulo II mostrou disponibilidade para a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado no ano letivo 2019/2020, conforme email anexo.

Propõe-se:

A celebração do Protocolo de Colaboração com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II a vigorar para o ano letivo 2020/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PARECER

Ex. mo Senhor Vereador, Dr. Américo Felgueiras
Coloco à consideração de Vossa Ex.ª
a autorização para a reabertura do
Protocolo bem como a apresentação
do documento para aprovação a
reunião de Câmara. 16/07/2020

DESPACHO

Concordo

16/7/2020

J. Rodrigues

Requerente:

Processo/Registo Entrada:

Assunto:

Minuta de Protocolo de Colaboração – Fornecimento de refeições | Associação de Solidariedade Social João Paulo II – JI Felgueiras | Ano Letivo 2020-2021

Data:

15-07-2020

À Exma. Chefe de Serviços de Educação

Considerando o Acordo de Cooperação para a Educação pré-escolar, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a partir de 1 de setembro de 1998, em que a autarquia se obrigava a assegurar o fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com as necessidades da família;

Considerando o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e suas alterações complementares, o qual desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, nomeadamente, a alínea b) do artigo 10.º - Componente de Apoio à Família, designadamente o fornecimento de refeições;

Considerando que o período de vigência do Protocolo de Colaboração para o fornecimento de refeições às crianças do Jardim de Infância de Felgueiras celebrado com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II para assegurar o serviço em causa termina a 31 de agosto;

Considerando que a dita Associação manifestou disponibilidade para continuar aquele serviço, nos termos do protocolo anteriormente celebrado, para as **18 crianças** inscritas estimadas, presentemente no estabelecimento, ao preço unitário de refeição de 1,80€;

Considerando ainda que o serviço protocolado tem apresentado qualidade razoável e decorre nas instalações da referida Associação, por inexistência de espaço apropriado no estabelecimento de educação e ensino em causa;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Somos a propor que seja aprovada a celebração de novo protocolo com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II, cuja minuta se anexa, para vigorar no ano letivo 2020/2021.

Felgueiras, 15 de julho de 2020.

À consideração superior,

Orquídea Ferreira



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

Orquidea Ferreira

De: ASS João Paulo II Felgueiras <assjpii1@gmail.com>
Enviado: 9 de julho de 2020 07:58
Para: Orquidea Ferreira
Assunto: Re: Renovação de protocolo - Fornecimento de refeições ao JI de Felgueiras | Ano letivo 2020/2021

Bom dia Dr^a Orquidea;

Sim Dr^a Orquidea, mantemos total disponibilidade para o fornecimento das refeições de acordo com o protocolo estabelecido.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Direção

Mário Costa

Orquidea Ferreira <Orquidea.Ferreira@cm-felgueiras.pt> escreveu no dia quarta, 8/07/2020 à(s) 12:08:

Exmo. Sr. Presidente da ASSJPII

Sr. Mário Costa

Bom dia!

Serve o presente para questionar V. Exa. se mantém disponibilidade para renovação do Protocolo para o ano letivo 2020/2021, nos mesmos moldes que no ano anterior (em anexo) com o preço unitário por refeição de 1,80€.

Grata pela V/ rápida resposta.

Com os melhores cumprimentos,

Orquídea Ferreira

Técnica Superior de Nutrição

Serviços de Educação

Orquidea Ferreira

De: Orquidea Ferreira
Enviado: 15 de julho de 2020 17:17
Para: Serviços Educação - Sandra Lobão
Assunto: RE: Renovação de protocolo - Fornecimento de refeições ao JI de Felgueiras | Ano letivo 2020/2021
Anexos: Re: Renovação de protocolo - Fornecimento de refeições ao JI de Felgueiras | Ano letivo 2020/2021; MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - Serviço de Refeição - JI de Felgueiras - Ano 2020-2021.docx; SE_Informação interna_Protocolo de colaboração ASSBJPII_2020-2021_15-07-2020_OF.docx

Controlo: **Destinatário** **Lida**
Serviços Educação - Sandra Lobão Lida: 15/07/2020 17:28

Exma. Chefe SE
Dra. Sandra Lobão

Remete-se minuta do protocolo de colaboração para o fornecimento de refeições ao JI de Felgueiras para o ano letivo 2020-2021, bem como a informação de proposta para reunião de câmara e resposta de disponibilidade da Associação de Solidariedade Social João Paulo II para a sua renovação nos mesmos moldes que no ano anterior.

Mais se informa que o protocolo de colaboração com a Associação Bairro João Paulo II para o fornecimento de refeições ao JI de Felgueiras durante o ano letivo de 2020/2021 tem um custo total estimado de 6.901,20€, repartido pelos anos civis de 2020 e 2021, conforme a seguinte tabela:

PROPOSTA DE CABIMENTAÇÃO					
Ano	N.º crianças	N.º dias úteis	Preço		Total
2020	18	73	€ 1,80		2 365,20 €
2021	18	140	€ 1,80		4 536,00 €
Total ano letivo					6 901,20 €

Nota: Os valores são apresentados sem IVA, tendo sido utilizados para cabimento desta mesma forma.

Com os melhores cumprimentos,

Orquídea Ferreira
Técnica Superior de Nutrição
Serviços de Educação



COVID-19
LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.
EVITE O CONTACTO SOCIAL. PREVINA O CONTÁGIO.
www.min-saude.pt <http://covid19.min-saude.pt>

Praça da República - Alameda
4610-116 Felgueiras
T 255 318 000 F 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

De: Serviços Educação - Sandra Lobão
Enviada: 15 de julho de 2020 15:18

Para: Orquídea Ferreira <Orquídea.Ferreira@cm-felgueiras.pt>

Assunto: RE: Renovação de protocolo - Fornecimento de refeições ao JI de Felgueiras | Ano letivo 2020/2021

Já temos feedback?

Pf contacta a Associação. Esta informação deve ser presente à reunião de Câmara do dia 6 de agosto.

Sandra Sousa Lobão

Serviços de Educação



(COVID-19)

LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.

EVITE O CONTACTO SOCIAL. PREVINA O CONTÁGIO.

<http://www.mn.gov.pt/pt/seguranca-saude/covid19>

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
25421@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

De: Orquídea Ferreira <Orquídea.Ferreira@cm-felgueiras.pt>

Enviada: 8 de julho de 2020 12:08

Para: ASS João Paulo II Felgueiras <assjpii11@gmail.com>

Cc: Serviços Educação - Sandra Lobão <Sandra.Lobao@cm-felgueiras.pt>

Assunto: Renovação de protocolo - Fornecimento de refeições ao JI de Felgueiras | Ano letivo 2020/2021

Exmo. Sr. Presidente da ASSJPII

Sr. Mário Costa

Bom dia!

Serve o presente para questionar V. Exa. se mantêm disponibilidade para renovação do Protocolo para o ano letivo 2020/2021, nos mesmos moldes que no ano anterior (em anexo) com o preço unitário por refeição de 1,80€.
Grata pela V/ rápida resposta.

Com os melhores cumprimentos,

Orquídea Ferreira

Técnica Superior de Nutrição

Serviços de Educação



(COVID-19)

LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.

EVITE O CONTACTO SOCIAL. PREVINA O CONTÁGIO.

<http://www.mn.gov.pt/pt/seguranca-saude/covid19>

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
25421@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Felgueiras**, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por Primeiro Outorgante, devidamente representado por Nuno Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara e, -----

A **Associação de Solidariedade Social João Paulo II**, com o NIPC 502 006 552, adiante designado por Segundo Outorgante, devidamente representada por XXXX, na qualidade de XXXX;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os Outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim-de-infância de Felgueiras.-----

Cláusula 2.ª

Composição da Refeição

A ementa diária deverá ser composta pelos seguintes componentes:-----

- a. sopa de hortícolas frescos;-----
- b. prato de carne ou de pescado, em dias alternados, e respetivo acompanhamento de arroz, massa ou batata, em dias alternados, o qual poderá ser servido em simultâneo com leguminosas (feijão, ervilhas, favas, grão, etc);-----
- c. hortícolas crus (saladas) ou confecionados, no mínimo com três variedades;-----
- d. 1 pão de mistura (confecionado no próprio dia), embalado;-----
- e. água (única bebida permitida).-----

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições; -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signature]

2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;-----
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente Protocolo. -----

Cláusula 4.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

A Associação de Solidariedade Social João Paulo II obriga-se a: -----

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2020/2021, incluindo os períodos de funcionamento das AAAF's – Atividades de Animação e de Apoio à Família, refeições de almoço confeccionadas e servidas no refeitório da instituição aos/às alunos/as que demonstrarem interesse em usufruir do referido serviço. -----
2. Assegurar que as ementas são fornecidas de acordo com a composição referida na cláusula 2.ª e, que são confeccionadas e apresentadas segundo as orientações sobre ementas e refeitórios escolares constantes da Circular n.º 3097/DGE/2018 "Orientações sobre ementas e Refeitórios Escolares".-----
3. Servir as refeições no horário de almoço estipulado para o Jardim-de-infância de Felgueiras, compreendido entre as X e as X horas; -----
4. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições; -----
5. Zelar pela manutenção e higienização dos equipamentos e das instalações, as quais deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP; -----
6. Cumprir requisitos de variedade, qualidade, higiene e segurança alimentar na confeção e apresentação das refeições escolares a fornecer, conforme o preconizado pelo Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, pelo Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e pela Circular n.º 3097/DGE/2018 "Orientações sobre ementas e Refeitórios Escolares".-----
7. Informar, antecipadamente, o Município de Felgueiras, semanal ou mensalmente, sobre quais as ementas adotadas, enviando cópia para os Serviços de Educação do Município (educacao@cm-felgueiras.pt);-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

8. Colaborar no acolhimento e integração de colaboradores/as que venham a exercer funções de apoio, acompanhamento e vigilância ativa das crianças durante os períodos de refeição (de almoço e lanche), com o intuito de assegurar a função pedagógica da alimentação; -----
9. Informar, no dia subsequente ao último dia útil do mês, o Primeiro Outorgante sobre o número total de refeições servidas. -----

Cláusula 5.ª

Valor da prestação do serviço

A Associação de Solidariedade Social João Paulo II compromete-se a cobrar por cada refeição servida o valor de € 1,80 (um euro e oitenta cêntimos). -----

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

A quantia devida pelo Município de Felgueiras, deverá ser paga por transferência bancária, até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço. -----

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

O encargo resultante deste Protocolo será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo XXXX e económica no XXXX, com a dotação global de XXXX euros e o saldo disponível de XXXXX euros, ao qual foi atribuído em XXX o compromisso n.º XX, efetuado com base no cabimento n.º XXX. -----

Cláusula 8.ª

Resolução

A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Protocolo constitui justa causa de resolução para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 9.ª

Alterações ao clausulado





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. O presente Protocolo constitui o acordo total entre as Partes e não poderá ser modificado verbalmente.-----
2. Qualquer alteração, modificação ou aditamento ao presente Protocolo só é válido e eficaz se efetuado com o consentimento prévio das Partes e se constar de Adenda escrita assinada por ambas. -----

Cláusula 10.ª

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigorará de acordo com o calendário escolar para o ano letivo 2020/2021 definido pelo Ministério da Educação.-----

Felgueiras, ____ de _____ de 2020

O Primeiro outorgante

O Segundo outorgante



MUNICIPIO DE FELGUEIRAS
CONTRIBUINTE N.º501091823
PRAÇA DA REPUBLICA
4610-116-FELGUEIRAS

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
U0102	amadeu	2020/07/17	1302	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO JARDIM DE INFÂNCIA DE FELGUEIRAS - ANO LETIVO 2020/2021

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: ARCR-ALIMENTAÇÃO-REFEIÇÕES CONFECCIONADAS ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS PLANO : 2020 A 20 EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 65.401,05 A CABIMENTAR 2.365,20 SALDO APÓS CABIMENTO 63.035,85
--	--

EXTENSO
DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	ARCR	0102	020105	2020	A 20	4.536,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/17

AUTORIZAÇÃO 17 / 07 / 2020

PROCESSADO POR COMPUTADOR